DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA

Termo de Referência 163/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
163/2026	760000-DIRETORIA-GERAL DO PESSOAL DA MARINHA	MARCIO MARQUES DE LIMA	23/11/2026 10:43 (v 0.6)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	247/2026	62159.000886/2026-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	QTD MÍNIMA DE CADA PEDIDO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	MINI PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS Produto alimentício do tipo mini panetone tradicional, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos e /ou derivados, gordura vegetal e/ou manteiga, fermento biológico, frutas cristalizadas e uvas-passas, além de outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. **Características mínimas:** • **Peso líquido:** 80 g por unidade, admitida variação de ± 10%. • **Sabor:** tradicional, com frutas cristalizadas e uvas-passas. • **Aspecto:** massa macia, aerada, de textura uniforme, com coloração e aroma característicos do produto.						

1	• **Embalagem:** individual, original de fábrica, devidamente lacrada, íntegra, apropriada para contato com alimentos e que assegure a conservação do produto. • **Rotulagem:** identificação do fabricante, lista de ingredientes, conteúdo líquido, lote, prazo de validade, informações nutricionais e declaração de alergênicos, conforme legislação sanitária vigente. • **Validade:** prazo mínimo de 60 dias, contados da data de entrega. • **Condições de fornecimento:** produto novo, próprio para consumo humano, isento de sinais de deterioração, bolores, sujidades ou alterações nas características organolépticas. • **Marca de referência: Bauducco – Mini Panettone Tradicional com Frutas Cristalizadas e Uvas-Passas, 80 g, ou equivalente**, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição, gramatura, qualidade, características organolépticas e apresentação em embalagem individual.	257763	UN	200	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
2	**PANETONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS-PASSAS – 400 G** Produto alimentício do tipo panetone tradicional, elaborado à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos e/ou derivados, gordura vegetal e/ou manteiga, fermento biológico, frutas cristalizadas, uvas-passas e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. **Características mínimas exigidas:** • **Peso líquido:** mínimo de 400 g por unidade. • **Sabor:** tradicional, contendo frutas cristalizadas e uvas-passas distribuídas na massa. • **Aspecto e textura:** massa macia, aerada, de textura uniforme, com coloração, aroma e sabor característicos do produto. • **Embalagem:** individual, original de fábrica, devidamente lacrada, íntegra e apropriada para contato com alimentos, acondicionada em caixa de papel-cartão ou embalagem equivalente, adequada à proteção e conservação do produto. • **Rotulagem:** deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido,	257762	UN	100	50	R$ 13,40	R$ 1.340,00

	informações nutricionais, identificação do lote, prazo de validade e declaração de alergênicos, em conformidade com a legislação sanitária vigente. • **Prazo de validade:** mínimo de 60 dias, contados da data de entrega. • **Condições de fornecimento:** produto próprio para consumo humano, dentro do prazo de validade, isento de bolores, sujidades, sinais de deterioração ou alterações das características organolépticas. **Marca de referência:** Bauducco ou equivalente, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante justificativa da indicação da marca nos autos do processo.							
VALOR TOTAL							**R$ 2.920,00**	

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns e não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, considerando que suas especificações correspondem a padrões usuais de mercado e se limitam às características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, sem exigência de atributos de ostentação, exclusividade ou qualidade superior à indispensável ao cumprimento da finalidade pretendida.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do item constante do CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste instrumento.

1.4. A proposta deverá identificar a marca do produto ofertado, quando aplicável, de modo a permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário à aferição da conformidade do produto, fotografia, ficha técnica, catálogo, rótulo ou documento equivalente que permita verificar suas características.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade complementar o abastecimento de gêneros alimentícios necessários ao funcionamento do serviço de alimentação desta Diretoria-Geral, abrangendo produtos utilizados na preparação, composição e acompanhamento das refeições e demais fornecimentos regularmente previstos para atendimento do efetivo e dos usuários autorizados.

2.2. A disponibilidade regular desses gêneros é necessária ao funcionamento do serviço de alimentação da OM, considerando o planejamento das refeições e o consumo estimado, observados critérios de qualidade, quantidade, variedade e segurança alimentar.

2.3. A necessidade da contratação decorre do consumo recorrente dos produtos e da consequente necessidade de reposição periódica dos estoques, observados o histórico de consumo, o planejamento das refeições, a capacidade de armazenamento e os quantitativos estimados para o período.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de preservar as condições de higiene, conservação e segurança dos alimentos, mediante aquisição de produtos que atendam às especificações estabelecidas, aos padrões de qualidade aplicáveis e às exigências sanitárias

pertinentes. O adequado dimensionamento, recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios contribuem para a redução de perdas, o controle dos estoques e o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na alimentação do efetivo.

2.5. A não realização da contratação poderá comprometer o abastecimento dos gêneros necessários à execução do planejamento alimentar da OM, podendo ocasionar descontinuidade ou necessidade de adequação das refeições previstas, além de contratações emergenciais ou aquisições fragmentadas menos eficientes.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar o abastecimento dos gêneros alimentícios demandados, em quantitativos compatíveis com o consumo estimado, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. ENTREGA

3.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, respeitados os quantitativos mínimos indicados no item 1.1, devendo cada entrega ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação de fornecimento, no endereço Praça Barão de Ladário, s/n - Edifício Almirante Tamandaré - 7º andar - Centro – Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091-000 - Tel: (21) 2104-5471/ Ramal: 3013.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituído pela Contratada, às suas expensas, em prazo compatível com a necessidade da Administração, limitado a 3 (três) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do produto ou da urgência do abastecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento dos produtos, após a verificação de sua quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, mediante certificação da respectiva nota fiscal.

> **4.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO TERMO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE

5.1. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

> **6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na legislação; e

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, conforme as especificações, quantidades, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, observadas as informações de marca, fabricante, lote e prazo de validade, quando aplicáveis.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos recusados, avariados, impróprios para consumo ou em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 8.394,15** (oito mil trezentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A Contratada deverá fornecer o material de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, observando os seguintes quesitos, no que couber:

9.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.2 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

9.1.3 Respeite a Norma Brasileira NBR 10004/2004 – NBR publicada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será suficiente para abranger o período previsto para o fornecimento dos produtos, inclusive eventuais entregas parceladas, o recebimento definitivo e o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, contado da emissão ou aceite do instrumento equivalente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 760000

Fonte: 1000000000

Natureza da Despesa: 339030

Plano Interno: B44101002DD

Programa de Trabalho: 174713

12. ATO DE APROVAÇÃO

12.1. Aprovo o presente Termo de Referência, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta Dispensa de Licitação.

13. ANEXO I

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) qualquer outra constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica,
Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou
irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução
contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo
Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.21. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;
4.1.22. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.24. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
5.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
5.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.
5.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado 5.4.2.1. Se a operação termo aditivo para alteração subjetiva.
5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.5.3. Indenizações e multas.
5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
6. DOS CASOS OMISSOS
6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO
8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... declara que está ciente (identificar o Contratado) e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio de Janeiro, RJ, ... de ..... de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ALEXANDRE RIBEIRO GENEROSO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 23/11/2026 às 10:14:44.

MARCIO MARQUES DE LIMA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 22/11/2026 às 22:08:45.